



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS**

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

**EDITAL Nº 13/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90013/2024 - COMPRASNET**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, por meio da Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, representado por seu pregoeiro designado pela Portaria DPE nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024, sediada na Av. Antonio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria - CEP: 69.918-700, Rio Branco - AC, realizará licitação por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no site desta Instituição: <https://defensoria.ac.def.br/> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 20 de setembro de 2024. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Defensoria Pública do Estado do Acre, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>0305.01866/2024-28</b>
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
<b>UASG :</b>	<b>459931</b>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICO
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.138.317,85 (um milhão, cento e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO <input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>0305.01866/2024-28</b>
	<input type="checkbox"/> MAIOR RETORNO ECONÔMICO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO/FECHADO
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>VALOR ORÇADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA)</b>	<b>VALOR (R\$ 0,01) um centavo.</b>
<b>PROVEDOR:</b>	<b>Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).</b>
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>03/10/2024</b>
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>11 HORAS (Horário de Brasília)</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet</a>
<b>PREGOEIRO(A):</b>	<b>Luís Su Lim Choy Ochoa</b>
<b>COMISSÃO:</b>	Comissão de Contratação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre
<b>DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.
<b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</b>	

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo para viabilizar os serviços de pintura predial da Defensoria Pública do Estado do Acre

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- 1.3.1. **Anexo I - Termo de Referência;**
- 1.3.2. **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 1.3.3. **Anexo III - Minuta do Contrato**
- 1.3.4. **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços**
- 1.3.5. **Anexo V - Termo De Responsabilidade e Confidencialidade**

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado da despesa decorrente para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e similares é de **R\$ 1.138.317,85 (um milhão, cento e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).**

2.2. As despesas decorrentes na seguinte classificação programática:

Orgão, unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305-001-03092229522770000- Manutenção das atividades administrativas e Financeiras	33.90.30.0000- Material de consumo	15000100- RP

## 3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data indicada no quadro constante no preâmbulo, deste Edital e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

3.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

3.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

3.8. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

## 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo II, Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.5.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 5.5.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.5.3. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 5.5.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Tribunal; 5.4.5 Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.5.5. Sociedades Cooperativas.
- 5.6. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 5.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 9º, § 1º, do [Decreto nº 10.024/2019](#).
- 6.4. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- 6.5.1. credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 6.5.2. inserir, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e, quando necessário, os documentos complementares;
- 6.5.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.5.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e
- 6.5.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8. A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal, iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Defensoria Pública do Estado do Acre, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço abaixo informado, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. (art. 164 e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021): [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br)
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, § 3º, do Decreto 10.024/2005).
- 8.4. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado: [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br) (art. 164 da Lei Federal 14.133/2021)
- 8.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três dias úteis), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Parágrafo único, art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.5. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 8.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 8.4, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link Cidadão > Consultas > Pregões > Agendados, podendo o licitante visualizar também no menu principal, acesso restrito, no link Visualizar Impugnação > Esclarecimento > Aviso.
- 8.6. A impugnação e pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.7. Acolhida a impugnação/pedido e esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.8. Qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe o art. 55, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU

"A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia." ([TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário](#))

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).
- 9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.3. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuada a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRAS.GOV, até a data da abertura da sessão pública.
- 9.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO/PERCENTUAL DE DESCONTO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 9.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 9.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

[arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 9.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 ou 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 9.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. valor mensal unitário e total do item;
- 10.1.2. marca (se houver);
- 10.1.3. fabricante (se houver);
- 10.1.4. quantidade;
- 10.1.5. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 10.1.5.1. as especificações dos objetos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital devem sempre prevalecer sobre as especificações do CatMat/CatServ do sistema COMPRAS.GOV, caso sejam semelhantes.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 10.7.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.
- 10.7.2. que se enquadra, se for o caso, em microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.10. O modo de disputa adotado do presente pregão eletrônico será de disputa “aberto/fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.18.2.2. empresas brasileiras;
- 11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.19.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.19.5. A Licitante que for declarada vencedora do item do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 11.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### 13.6.3. **Habilitação Jurídica**

13.6.3.1. Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;

13.6.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.6.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

13.6.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.6.3.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.3.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.3.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.6.3.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.3.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

13.6.3.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.3.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 13.6.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

13.6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

13.6.4.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

13.6.4.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

13.6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 13.6.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.6.6. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.6.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.6.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.6.10. Em razão do disposto no item anterior e tendo em vista que o **art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021** estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes **aos exercícios de 2022 e de 2023**.

#### 13.6.11. **Qualificação Técnica**

13.6.11.1. As empresas participantes deste certame licitatório poderão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser substituída por provas alternativas que permitam aferir que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática.

13.6.11.2. O(s) documentos deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário com quem emitiu o referido documento.

### 14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, por meio do link, SEI Externo: [https://sei.ac.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), e clicar em "Clique aqui para continuar".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br)

14.3.1.2. realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 14.7.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.7.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetivação da prestação dos serviços/entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada, acompanhada das seguintes certidões:
- Certidão negativa de débito municipal;
  - Certidão negativa de débito da fazenda estadual;
  - Certidão negativa quanto à dívida ativa estadual;
  - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
  - Certidão negativa de débito do INSS;
  - Certificado de regularidade do FGTS - CRF e
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 15.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Av. Antonio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - Acre ou através do correio eletrônico [diretoria.geral@ac.def.br](mailto:diretoria.geral@ac.def.br).
- 15.3. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Defensoria Pública do Estado, CNPJ: 04.581.375/0001-43.
- 15.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.
- 15.5. As notas fiscais/fatura comporão o docimê de pagamento juntamente com o atesto à nota fiscal, relatório de fiscalização e relatório fotográfico, quando couber, realizado pelo fiscal designado do contrato.
- 15.6. Os pagamentos serão analisados pelo Setor de Controle Interno com vistas à conformidade ao pactuado contratualmente e à legislação vigente.
- 15.6.1. A análise de conformidade poderá acontecer por amostragem à critério da Administração Superior;

15.6.2. O pagamento dar-se-á mediante autorização Superior através do(a) ordenador(a) de despesas.

15.7. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

#### 15.8. **Liquidação**

15.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

15.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### 15.9. **Prazo de pagamento**

15.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 15.10. **Forma de pagamento**

15.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 16. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## **19. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

19.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Defensoria Pública do Estado do Acre, devendo atender à solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

19.2. Os produtos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e entregues em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

19.3. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de uso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

20.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos itens

20.3. disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

20.4. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.5. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.6. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.7. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.8. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.9. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

20.10. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## **21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

21.1. A Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **22. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

- 22.2. Para efeitos legais, a Defensoria Pública do Estado do Acre -DPEAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;
- 22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;
- 22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da DPEAC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;
- 22.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do DPEAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;
- 22.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
- 22.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- 22.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 22.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 22.7. A Contratada cooperará com a DPEAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor;
- 22.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo DPEAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 22.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no DPEAC para que decida previamente sobre a questão;

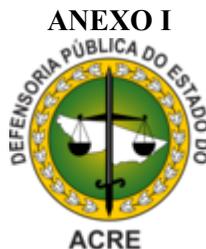
## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 23.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras AC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

- 23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 23.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 23.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3223-0745/32154185 ou e-mail [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br).
- 23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Branco - AC, 17 de setembro de 2024.

**Gleisson Gomes de Souza**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 168/2024**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das instalações da Defensoria Pública do Estado do Acre.

1.2. A contratação será efetuada por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas desta Defensoria, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As Tintas e Materiais de Pintura têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação por Registro de Preços para a eventual aquisição de tintas e materiais de pintura é uma medida estratégica e essencial para a Defensoria Pública do Estado do Acre. Essa abordagem não só assegura a manutenção contínua e eficiente das instalações, mas também promove a preservação do patrimônio público, garantindo um ambiente seguro e adequado para todos.

2.3. Manter as instalações prediais em bom estado é uma responsabilidade fundamental na gestão de qualquer instituição, incluindo a Defensoria Pública do Estado do Acre. A preservação adequada das estruturas não apenas garante a funcionalidade dos espaços, mas também influencia diretamente aspectos como segurança, higiene, conservação e imagem institucional.

2.4. No que diz respeito à segurança, a manutenção predial é essencial. Pinturas desgastadas podem ocultar problemas estruturais ou de umidade, criando riscos que comprometem a integridade física dos edifícios e, conseqüentemente, a segurança dos usuários. Identificar e corrigir essas falhas a tempo é crucial para prevenir acidentes e garantir um ambiente seguro.

2.5. Além disso, a manutenção regular das superfícies pintadas contribui significativamente para a higiene dos espaços. Superfícies bem cuidadas são mais fáceis de limpar e desinfetar, o que ajuda a prevenir a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes patogênicos, especialmente em locais de grande circulação como os prédios da Defensoria Pública.

2.6. A conservação do patrimônio também é um aspecto central dessa prática. Pinturas e revestimentos de qualidade protegem as superfícies contra o desgaste e a deterioração causados pelo tempo e pelo uso contínuo. Isso não só prolonga a vida útil dos imóveis, mas também evita reparos frequentes, resultando em uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos.

2.7. Por fim, a aparência das instalações tem um impacto direto na percepção pública da instituição. Ambientes bem cuidados refletem profissionalismo e respeito, tanto pelos servidores quanto pelos assistidos. Quando as instalações estão em boas condições, a imagem institucional é reforçada, demonstrando o compromisso da Defensoria Pública com a excelência no atendimento à população.

2.8. Em síntese, a manutenção predial é uma prática indispensável para garantir segurança, higiene, conservação e uma imagem institucional sólida, fortalecendo a capacidade da Defensoria Pública do Estado do Acre de servir à sociedade com qualidade e responsabilidade.

### 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme condições abaixo estabelecidas:

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	<b>TINTA FOSCO</b> Cor pronta: <u>Branco Neve</u> , 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m <sup>2</sup> /18 L, 22 m <sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m <sup>2</sup> /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.	LATA	300	200	R\$ 655,99	R\$ 196.797,00
02	<b>TINTA FOSCO</b> Cor prontas: <u>Branco Gelo</u> , 18 Litros, rendimento acabado de	LATA	280	200	R\$ 492,44	R\$ 137.882,50

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m <sup>2</sup> /18 L, 22 m <sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m <sup>2</sup> /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.					
03	<b>TINTA FOSCO</b> Cor prontas: <u>Palha</u> , 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m <sup>2</sup> /18 L, 22 m <sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m <sup>2</sup> /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.	LATA	280	200	R\$ 525,01	R\$ 147.002,80
04	<b>TINTA PARA PISO</b> Cor: Verde, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX	LATA	180	100	R\$ 531,72	R\$ 95.710,05

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.					
05	<b>TINTA PARA PISO</b> Cor: Cinza, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m². Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.	LATA	200	120	R\$ 505,70	R\$ 101.139,50
06	<b>TINTA PARA PISO</b> <u>Cor Cinza médio</u> ; 18 Litros; Alta resistência; Alta durabilidade; Rendimento até 350m² Igual, similar ou equivalente às marca SUVINIL; CORAL; EUCATEX; LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.	LATA	150	110	R\$ 511,97	R\$ 76.795,88
07	<b>MASSA CORRIDA</b> Embalagem com 25 Kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies internas em alvenaria. Rendimento de aproximadamente 75m². Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL,	LATA	200	150	R\$ 418,59	R\$ 83.718,00

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.					
08	<b>MASSA ACRÍLICA</b> Embalagem com 25 kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies externas em alvenaria. Rendimento de aproximadamente 75 m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	LATA	150	100	R\$ 406,60	R\$ 60.989,25
09	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Branco Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50	R\$ 36,87	R\$ 3.687,00
10	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Branco Fosco 350 ML/ 250 G secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira,	UNID.	100	50	R\$ 35,75	R\$ 3.574,75

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Cerâmica, Gesso entre outros.					
11	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Preto Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50	R\$ 35,62	R\$ 3.562,25
12	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Preto Fosco, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50	R\$ 36,61	R\$ 3.661,00
13	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: vermelha galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a	GALÃO	20	10	R\$ 257,62	R\$ 5.152,35

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	norma ABNT NBR 12935.					
14	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Amarela, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança, rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10	R\$ 257,62	R\$ 5.152,35
15	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Azul, galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10	R\$ 257,62	R\$ 5.152,35
16	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b>	GALÃO	20	10	R\$ 257,62	R\$ 5.152,35

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Cor: Branca, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.					
17	<b>SELADOR ACRÍLICO</b> 18 Litros Secagem ao toque; Diluição sobre reboco, bloco de concreto e concreto aparente. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, SHERWIN-WILLIAMS.	LATA	50	30	R\$ 351,34	R\$ 17.566,88
18	<b>SELADOR MADEIRA</b> 3,6 Litros Teor de sólidos de acordo com a BNT NBR 15315Mínimo de 20%, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388. Concentração máxima de: 900 g/L.	GALÃO	50	35	R\$ 179,37	R\$ 8.968,38

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR.					
19	<b>SELADOR ACRÍLICO</b> 3,6 L Rendimento até 24 m2 secagem em até 2 horas similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, SHERWIN-WILLIAMS.	GALÃO	40	25	R\$ 119,09	R\$ 4.763,40
20	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Branca_Brilhante, 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIAMS.	GALÃO	95	50	R\$ 191,86	R\$ 18.226,23
21	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Verde Folha Brilhante, Galão 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %;	GALÃO	95	50	R\$ 228,55	R\$ 21.711,78

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.					
22	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Preto Brilhante, Galão 3,6 Litros, Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	95	50	R\$ 171,71	R\$ 16.312,21
23	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Branco Acetinado Brilhant, 3,6 Litros, Seca rápido. Base solvente Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX; LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	80	30	R\$ 202,88	R\$ 16.230,00

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
24	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Cinza Brilhante, 3,6 Litros. Secagem rápido Base solvente maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	30	10	R\$ 214,43	R\$ 6.432,75
25	<b>THINNER</b> IPI 65, Galão com 5 Litros. Composição Química: Álcool etílico, tolueno, acetato de etila , acetona, metil etil cetona, álcool isopropílico, 4 metil 2 pentanol, álcool diacetona, metil isobutil cetona e oxido de mesitila. ABNT NBR 14725.	UNID.	100	50	R\$ 132,94	R\$ 13.294,25
26	<b>RESINA</b> Base Solvente, 18 Litros; Acabamento Brilhante com Rendimento aproximado 180 m².	UNID.	30	16	R\$ 679,27	R\$ 20.378,18
27	<b>ESPÁTULA DE AÇO INOX 10 CM</b>	UNID.	10	05	R\$ 31,92	R\$ 319,15

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Largura: 2 com Altura 19,8 cm Comprimento 0,07 cm.					
28	<b>DESEMPENADEIRA</b> Corpo plástico Lâmina em Aço 60 cm.	UNID.	10	05	R\$ 63,00	R\$ 630,00
29	<b>DESEMPENADEIRA</b> Lâmina em Aço Inox 40 cm modelo Berox.	UNID.	10	04	R\$ 56,38	R\$ 563,75
30	<b>ROLO PARA PINTURA</b> Antigota Largura 5.5 cm Altura 9 cm Comprimento 0,06 cm.	UNID.	40	25	R\$ 24,16	R\$ 966,20
31	<b>ROLO PARA PINTURA</b> Antigota Largura 5.5 cm Altura 23 cm Comprimento 0,08 cm.	UNID.	50	30	R\$ 34,08	R\$ 1.703,75
32	<b>ROLO PARA TEXTURA</b> Tipo cabelo de anjo 23 cm.	UNID.	30	15	R\$ 60,93	R\$ 1.827,75
33	<b>AGUA RAZ</b> 900 ML ABNT NBR 11702:2010.	UNID.	20	10	R\$ 27,21	R\$ 544,20
34	<b>AGUA RAZ</b> 5 Litros ABNT NBR 11702:2010.	UNID.	10	05	R\$ 126,96	R\$ 1.269,58
35	<b>BIG ROLO DUPLO PARA PINTURA</b> Com gafo Duplo regulável	UNID.	10	05	R\$ 176,87	R\$ 1.768,68

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	46 cm.					
36	<b>CABO EXTENSOR</b> 6,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	12	07	R\$ 226,79	R\$ 2.721,45
37	<b>CABO DE ROLO</b> 400 - 23 cm.	UNID.	30	20	R\$ 35,68	R\$ 1.070,40
38	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b> 5,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	10	06	R\$ 158,32	R\$ 1.583,20
39	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b> 2,7 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	10	07	R\$ 60,63	R\$ 606,30
40	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b> 1,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	10	05	R\$ 49,17	R\$ 491,70
41	<b>BANDEJA PARA PINTURA</b> Capacidade 12 L Medidor de volume e alça.	UNID.	10	05	R\$ 25,17	R\$ 251,70
42	<b>BANDEJA CAÇAMBA</b> 40 Litros; Com grelha Rolo Duplo; Comprimento x Altura x Largura 63 cm x 18 cm x 43 cm.	UNID.	05	02	R\$ 275,23	R\$ 1.376,16
43	<b>GARFO AJUSTÁVEL</b>	UNID.	10	05	R\$ 176,87	R\$ 1.768,68

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	23 a 46 cm; Profissional AT360/46.					
44	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b> Folha 3M 2230U, Grau p 80 225 x 275 mm.	UNID.	500	400	R\$ 3,37	R\$ 1.686,25
45	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b> Folha 3 M 223 0U Grau p120 225 x 275 mm.	UNID.	500	400	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
46	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b> Folha 3M 2230U Grau p180 225 x 275 mm.	UNID.	500	400	R\$ 4,18	R\$ 2.087,50
47	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 60 225 x 275 mm.	UNID.	300	250	R\$ 4,50	R\$ 1.349,25
48	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 80 225 x 275 mm.	UNID.	300	250	R\$ 4,98	R\$ 1.492,50
49	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 100 225 x 275 mm.	UNID.	200	150	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
50	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 120 225 x 275 mm.	UNID.	200	150	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
51	<b>FITA CREPE</b> 24 mm 50 mt.	UNID.	200	150	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00
52	<b>FITA CREPE</b> 48 mm 50 mt.	UNID.	200	150	R\$ 40,27	R\$ 8.054,50
53	<b>ESPÁTULA PLÁSTICA</b>	UNID.	15	08	R\$ 9,77	R\$ 146,59

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Para massa/pintura/cola 13 cm.					
54	<b>ESPÁTULA PLÁSTICA</b> Para massa At152/3 20 cm.	UNID.	15	08	R\$ 13,52	R\$ 202,73
55	<b>CORANTE LÍQUIDO</b> Para Tinta com pigmentos, Cores a definir; Bisnaga com 50 ml.	UNID.	150	120	R\$ 12,27	R\$ 1.840,13
56	<b>VERNIZ MADEIRA</b> Triplo Filtro Sola,r 3,6 Litros; Rendimento - Até 120m Secagem - Ao toque 4/6h; Entre Demãos 12h; Final 24h.	UNID.	30	25	R\$ 131,20	R\$ 3.935,93
57	<b>CATALISADOR ESMALTE SINTETICO</b> 150 ml; Secagem em 24 horas (a 25° C).Tempo de vida útil de 2 horas Indicado para acelerar a secagem e aumentar a resistência do esmalte sintético. Incolor.	UNID.	25	20	R\$ 56,81	R\$ 1.420,31
58	<b>FUNDO PARA GALVANIZADOS BRANCO</b>	GALÃO	30	20	R\$ 182,23	R\$ 5.466,98

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	EMBALAGEM: Disponível em 3,6 litros. DILUIÇÃO: Aguarrás. 30%.SECAGEM: Ao toque: 4 horas / Final: 24 horas RENDIMENTO: Até 60m <sup>2</sup> / galão de 3,6 litros / demão.					
59	<b>ZARCÃO FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE</b> Para metais, 3,6 litros, rendimento até 30 m <sup>2</sup> / demão. Diluição Suvinil Aguarrás. Ferro: 10. Para aplicação com pistola diluir 30, pressão entre 2,2 e 2,8 Kgf/cm <sup>2</sup> ou 30 a 35lbs/pol <sup>2</sup> . Demãos de 1 a 2 demãos. Secagem 4 horas ao toque, 12 horas.	GALÃO	30	22	R\$ 106,81	R\$ 3.204,15
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.138.317,85</b>	

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As propostas apresentadas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando, sobretudo, marca, composição e demais referências que permitam a perfeita análise inicial da oferta. É facultado à Contratante a solicitação à Contratada de envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios eletrônicos onde possam ser verificadas as características dos produtos disponibilizados.

3.4. O prazo de garantia dos insumos/materiais não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo.

3.5. Todos materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso anterior), não sendo aceito material reformado ou recondicionado (refurbished) ou NFR (not for resale) e deverão estar em linha de fabricação;

3.6. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens individuais, originais do fabricante, preferencialmente recicláveis, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação fundamenta-se nas:

4.1.1. Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021.

4.1.2. Lei Federal nº. 12.846, de 1ª de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4.1.3. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.1.4. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do PREGÃO, pois os objetos deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, visando preços mais competitivos. O fornecimento a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### 6. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação em razão de:

- a) o objeto que futuramente será adquirido ser remunerado por unidade de medida;
- b) por ser conveniente a aquisição com previsão de fornecimento parcelado;
- c) existir a necessidade de contratações frequentes;
- d) demanda incerta;
- e) não obrigar a Administração a contratar.

6.2. Como o procedimento via SRP não obriga a contratação em sua totalidade, é um instrumento eficaz de controle de gastos, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

#### 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 1.138.317,85 (um milhão, cento e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**, obtido mediante realização de pesquisa de preços de acordo com o Artigo 23 da Lei 14.133/2023

#### 8. DA VIGÊNCIA

8.1. Vigência do Contrato:

8.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Vigência da Ata:

8.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021), desde que comprovado o preço vantajoso.

8.3. Publicação:

8.3.1. O extrato do Contrato e Ata de Registro de Preço deverão ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública e no PNCP.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária será de acordo com o que segue:

Orgão, unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305-001-03092229522770000- Manutenção das atividades administrativas e Financeiras	33.90.30.0000- Material de consumo	15000100- RP

## 10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O material deverá ser entregue pela EMPRESA VENCEDORA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da requisição, na Sede da Defensoria Pública, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria em Rio Branco Acre, Cep: 69.918-700, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h0min.

10.1.1. A seu exclusivo critério a DPE poderá adquirir diretamente o material no próprio estabelecimento do fornecedor, dispensando assim a entrega.

10.2. Do recebimento provisório:

10.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

## 11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos insumos/materiais não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

11.3. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no produto por parte da DPE/AC perante o fornecedor até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.

11.4. O fornecedor fica obrigado a sanar o vício no produto no prazo máximo previsto no item 10.1, após notificação. Caso não o faça, poderá a DPE/AC exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e
- c) o abatimento proporcional no preço.

11.5. Deverá ser considerada, todavia, se houver, a garantia estendida indicada pelo fabricante.

11.6. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

11.7. Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

11.8. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

11.9. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo previsto no item 10.1, após notificação.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A aquisição dos bens deve considerar os seguintes requisitos básicos:

12.1.1. Os objetos devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido;

12.1.2. O prazo de fornecimento dos materiais terá início a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora; O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

12.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.1.5. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis. Por tratar-se de aquisições de bens e/ou serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços

12.1.6. A Administração não adotará cotas reservadas à microempresas, empresas de pequeno porte ou mesmo cooperativas, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que a contratação já é exclusiva para à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Requisitos Obrigacionais:

12.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

12.2.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Defensoria Pública de Estado Acre.

12.2.3. Entregar o material durante o expediente previamente acordados.

- 12.2.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 12.2.5. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- 12.2.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 12.2.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 12.2.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 12.3. A Contratada deverá possuir ou providenciar cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC, para fins de emissão de nota de empenho.
- 12.4. Os empenhos são realizados através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ a ser providenciado da seguinte forma: Ao acessar o site [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br), selecionar a guia de Serviços – Guia do Usuário – Cadastro de Credores. O site possui todas as orientações necessárias para registrar-se no Cadastro de Credores do Estado, para fins de recebimentos de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.
- 12.5. Após a homologação da Contratação Direta ou da Licitação, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para maiores informações quanto ao cadastramento o contratado poderá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através dos telefones (0xx68) 3215-2121/3215-2123 ou pelo e-mail: [cadastrocredoresac@gmail.com](mailto:cadastrocredoresac@gmail.com).
- 12.6. Para contratação, a empresa a ser contratada fica obrigada à realizar o cadastramento de seus representantes legais o(s) qual(is) têm (nham) competência de celebrar contratos, no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre SEI/DPEAC através de cadastramento de usuário externo a fim de garantir a assinatura de termos de contratos e outros documentos relativos à contratação de forma digital através do link: [https://sei.ac.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 13.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 13.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 13.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 13.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 13.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 13.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 13.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 13.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 14.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente Termo e seus anexos.
- 14.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 14.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 14.7. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 14.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.9. Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.
- 14.10. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.
- 14.11. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo cuja competência de fornecimento, segundo o CONTRATO, sejam da CONTRATADA.

14.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

14.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

## 15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetivação da prestação dos serviços/entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débito municipal;
- b) Certidão negativa de débito da fazenda estadual;
- c) Certidão negativa quanto à dívida ativa estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa de débito do INSS;
- f) Certificado de regularidade do FGTS - CRF e
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Av. Antonio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - Acre ou através do correio eletrônico [diretoria.geral@ac.def.br](mailto:diretoria.geral@ac.def.br).

15.3. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Defensoria Pública do Estado, CNPJ: 04.581.375/0001-43.

15.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

15.5. As notas fiscais/fatura comporão o docimênto de pagamento juntamente com o atesto à nota fiscal, relatório de fiscalização e relatório fotográfico, quando couber, realizado pelo fiscal designado do contrato.

15.6. Os pagamentos serão analisados pelo Setor de Controle Interno com vistas à conformidade ao pactuado contratualmente e à legislação vigente.

15.6.1. A análise de conformidade poderá acontecer por amostragem à critério da Administração Superior;

15.6.2. O pagamento dar-se-á mediante autorização Superior através do(a) ordenador(a) de despesas.

15.7. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

### 15.8. Liquidação

15.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

15.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### 15.9. **Prazo de pagamento**

15.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 15.10. **Forma de pagamento**

15.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### 17. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Nos termos do Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 em seu artigo 8º §1, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:

17.1.1. Gestor Titular: Gleison Gomes de Souza - Matrícula: 299650-1;

17.1.2. Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 595784850-1;

17.1.3. Fiscal Titular: Dionísio de Araújo Souza - Matrícula: 9499164-2 e

17.1.4. Fiscal Substituto: Leonício de Alencar Souza - Matrícula: 9555382-2

17.2. Suas atribuições contemplam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

- 17.3. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.
- 17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 17.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.
- 17.6. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.
- 17.7. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.

## 18. DA FORMA DE ACEITE DA PROPOSTA

- 18.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.
- 18.2. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor.

## 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, de acordo com o Art. 28, I da Lei 14.133/2021, mediante ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Art. 82, da Lei 14.133/2021.
- 19.2. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 20.1. Personificação de licitantes:

- 20.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 20.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 20.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa [DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 20.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 20.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 20.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 20.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 20.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 20.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 20.3.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 20.3.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

20.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

20.3.12. Em razão do disposto no item anterior e tendo em vista que o **art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021** estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea “b” acima, referentes **aos exercícios de 2022 e de 2023**.

#### 20.4. **Qualificação Técnica**

20.4.1. As empresas participantes deste certame licitatório poderão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser substituída por provas alternativas que permitam aferir que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática.

20.4.2. O(s) documentos deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário com quem emitiu o referido documento.

### 21. **DA PROTEÇÃO DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

21.1. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.

21.2. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

21.3. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

21.4. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

21.5. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.6. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.7. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.8. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

21.9. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

- 21.10. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 21.11. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 21.12. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 21.13. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 21.14. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 21.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## 22. DAS SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 22.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Acre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 22.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 22.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 22.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 22.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 22.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco.

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 23. **DOS CASOS OMISSOS**

23.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

### 24. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

24.1. Nas alterações unilaterais a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no artigo Art. 125 da lei 14.133/2021.

### 25. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

25.1. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

25.2. Dentro do prazo de vigência deste Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 26. **DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do Termo de Contrato acontecerá no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Acre, por extrato, que deverá ser providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

### 27. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes.dpe@ac.def.br](mailto:licitacoes.dpe@ac.def.br) ou excepcionalmente na sede da DPE, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e no horário das 08:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

27.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.

27.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

27.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

*Elaboradora:*

**Keyssania Oliveira da Silva**

Departamento de Manutenção Predial

Portaria Nº 202/DPG 26/02/2024

*Requisitante:*

**Dionísio de Araújo Souza**

Chefe do Departamento de Manutenção Predial  
Poratria n.º. 19/GAB/DPE

**Gleison Gomes de Souza**  
Diretor Geral  
Portaria n.º. 39/2023 DPE-AC

*Autorizadora:*

**Simone Jaques de Azambuja Santiago**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre  
Decreto n.º 2.696-P, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Keyssania Oliveira da Silva, Servidora**, em 20/09/2024, às 10:57, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dionísio de Araújo Souza, Chefe do Departamento de Manutenção Predial**, em 20/09/2024, às 10:57, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza, Diretor-Geral**, em 20/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Jaques de Azambuja Santiago, Defensora Pública-Geral**, em 20/09/2024, às 11:22, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ac.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050252** e o código CRC **44B51056**.



**ANEXO II****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS**

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2024**

**PROCESSO Nº 0305.01866/2024-28**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2024**

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses a contar da data de sua assinatura

*Previsão de renovação por igual período de acordo com o Art. 84 da lei 14.133/21*

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **Dra. SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco/Acre, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica no Sistema de Registro de Preços, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, no Decreto Estadual nº. 11.363/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para viabilizar os serviços de pintura predial da Defensoria Pública do Estado do Acre.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os detalhamentos estão especificados de acordo com as condições ofertadas nas propostas do Pregão eletrônico nº. xx/2024, conforme segue:

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	<b>TINTA FOSCO</b> Cor pronta: <u>Branco Neve</u> , 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m <sup>2</sup> /18 L, 22 m <sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m <sup>2</sup> /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.	LATA	300	200		
02	<b>TINTA FOSCO</b> Cor prontas: <u>Branco Gelo</u> , 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m <sup>2</sup> /18 L, 22 m <sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m <sup>2</sup> /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.	LATA	280	200		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
03	<p><b>TINTA FOSCO</b>  Cor prontas: <u>Palha</u>, 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m2 /18 L, 22 m 2 /3,6 L e 5,5 m 2 /0,9 L.  Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.</p>	LATA	280	200		
04	<p><b>TINTA PARA PISO</b>  Cor: Verde, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m².  Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.</p>	LATA	180	100		
05	<p><b>TINTA PARA PISO</b>  Cor: Cinza, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m².  Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX</p>	LATA	200	120		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.					
06	<b>TINTA PARA PISO</b> Cor Cinza médio; 18 Litros; Alta resistência; Alta durabilidade; Rendimento até 350m <sup>2</sup> Igual, similar ou equivalente às marca SUVINIL; CORAL; EUCATEX; LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.	LATA	150	110		
07	<b>MASSA CORRIDA</b> Embalagem com 25 Kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies internas em alvenaria. Rendimento de aproximadamente 75m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	LATA	200	150		
08	<b>MASSA ACRÍLICA</b> Embalagem com 25 kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies externas em alvenaria. Rendimento de	LATA	150	100		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	aproximadamente 75 m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.					
09	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Branco Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50		
10	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Branco Fosco 350 ML/ 250 G secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50		
11	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Preto Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira,	UNID.	100	50		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Cerâmica, Gesso entre outros.					
12	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Preto Fosco, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50		
13	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: vermelha galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10		
14	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Amarela, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança, rendimento	GALÃO	20	10		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.					
15	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Azul, galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10		
16	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Branca, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
17	<b>SELADOR ACRÍLICO</b> 18 Litros Secagem ao toque; Diluição sobre reboco, bloco de concreto e concreto aparente. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, SHERWIN-WILLIAMS.	LATA	50	30		
18	<b>SELADOR MADEIRA</b> 3,6 Litros Teor de sólidos de acordo com a BNT NBR 15315 Mínimo de 20%, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388. Concentração máxima de: 900 g/L. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR.	GALÃO	50	35		
19	<b>SELADOR ACRÍLICO</b> 3,6 L Rendimento até 24 m2 secagem em até 2 horas similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL,	GALÃO	40	25		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	SHERWIN-WILLIAMS.					
20	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Branca_Brilhante, 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	95	50		
21	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Verde Folha Brilhante, Galão 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	95	50		
22	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Preto Brilhante, Galão 3,6 Litros, Secagem rápido Base	GALÃO	95	50		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.					
23	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Branco Acetinado Brilhant, 3,6 Litros, Seca rápido. Base solvente Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX; LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	80	30		
24	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Cinza Brilhante, 3,6 Litros. Secagem rápido Base solvente maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	30	10		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
25	<b>THINNER</b> IPI 65, Galão com 5 Litros. Composição Química: Álcool etílico, tolueno, acetato de etila , acetona, metil etil cetona, álcool isopropílico, 4 metil 2 pentanol, álcool diacetona, metil isobutil cetona e oxido de mesitila. ABNT NBR 14725.	UNID.	100	50		
26	<b>RESINA</b> Base Solvente, 18 Litros; Acabamento Brillhante com Rendimento aproximado 180 m <sup>2</sup> .	UNID.	30	16		
27	<b>ESPÁTULA DE AÇO INOX 10 CM</b> Largura: 2 com Altura 19,8 cm Comprimento 0,07 cm.	UNID.	10	05		
28	<b>DESEMPENADEIRA</b> Corpo plástico Lâmina em Aço 60 cm.	UNID.	10	05		
29	<b>DESEMPENADEIRA</b> Lâmina em Aço Inox 40 cm modelo Berox.	UNID.	10	04		
30	<b>ROLO PARA PINTURA</b> Antigota Largura 5.5 cm Altura 9 cm	UNID.	40	25		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Comprimento 0,06 cm.					
31	<b>ROLO PARA PINTURA</b> Antigota Largura 5.5 cm Altura 23 cm Comprimento 0,08 cm.	UNID.	50	30		
32	<b>ROLO PARA TEXTURA</b> Tipo cabelo de anjo 23 cm.	UNID.	30	15		
33	<b>AGUA RAZ</b> 900 ML ABNT NBR 11702:2010.	UNID.	20	10		
34	<b>AGUA RAZ</b> 5 Litros ABNT NBR 11702:2010.	UNID.	10	05		
35	<b>BIG ROLO DUPLO PARA PINTURA</b> Com gafo Duplo regulável 46 cm.	UNID.	10	05		
36	<b>CABO EXTENSOR</b> 6,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	12	07		
37	<b>CABO DE ROLO</b> 400 - 23 cm.	UNID.	30	20		
38	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b> 5,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	10	06		
39	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b>	UNID.	10	07		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	2,7 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.					
40	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b> 1,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	10	05		
41	<b>BANDEJA PARA PINTURA</b> Capacidade 12 L Medidor de volume e alça.	UNID.	10	05		
42	<b>BANDEJA CAÇAMBA</b> 40 Litros; Com grelha Rolo Duplo; Comprimento x Altura x Largura 63 cm x 18 cm x 43 cm.	UNID.	05	02		
43	<b>GARFO AJUSTÁVEL</b> 23 a 46 cm; Profissional AT360/46.	UNID.	10	05		
44	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b> Folha 3M 2230U, Grau p 80 225 x 275 mm.	UNID.	500	400		
45	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b> Folha 3 M 223 0U Grau p120 225 x 275 mm.	UNID.	500	400		
46	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b>	UNID.	500	400		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Folha 3M 2230U Grau p180 225 x 275 mm.					
47	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 60 225 x 275 mm.	UNID.	300	250		
48	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 80 225 x 275 mm.	UNID.	300	250		
49	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 100 225 x 275 mm.	UNID.	200	150		
50	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 120 225 x 275 mm.	UNID.	200	150		
51	<b>FITA CREPE</b> 24 mm 50 mt.	UNID.	200	150		
52	<b>FITA CREPE</b> 48 mm 50 mt.	UNID.	200	150		
53	<b>ESPÁTULA PLÁSTICA</b> Para massa/pintura/cola 13 cm.	UNID.	15	08		
54	<b>ESPÁTULA PLÁSTICA</b> Para massa At152/3 20 cm.	UNID.	15	08		
55	<b>CORANTE LÍQUIDO</b> Para Tinta com pigmentos, Cores a definir; Bisnaga com 50 ml.	UNID.	150	120		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
56	<b>VERNIZ MADEIRA</b> Triplo Filtro Sola,r 3,6 Litros; Rendimento - Até 120m Secagem - Ao toque 4/6h; Entre Demãos 12h; Final 24h.	UNID.	30	25		
57	<b>CATALISADOR ESMALTE SINTETICO</b> 150 ml; Secagem em 24 horas (a 25° C).Tempo de vida útil de 2 horas Indicado para acelerar a secagem e aumentar a resistência do esmalte sintético. Incolor.	UNID.	25	20		
58	<b>FUNDO PARA GALVANIZADOS BRANCO</b> EMBALAGEM: Disponível em 3,6 litros. DILUIÇÃO: Aguarrás. 30%.SECAGEM: Ao toque: 4 horas / Final: 24 horas RENDIMENTO: Até 60m <sup>2</sup> / galão de 3,6 litros / demão.	GALÃO	30	20		
59	<b>ZARCÃO FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE</b> Para metais, 3,6 litros, rendimento até 30 m <sup>2</sup> /	GALÃO	30	22		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	demão. Diluição Suvinil Aguarrás. Ferro: 10. Para aplicação com pistola diluir 30, pressão entre 2,2 e 2,8 Kgf/cm <sup>2</sup> ou 30 a 35lbs/pol <sup>2</sup> . Demãos de 1 a 2 demãos. Secagem 4 horas ao toque, 12 horas.					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 0XX/2024 é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Vigência da Ata:

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021), desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Publicação:

4.2.1. O extrato da Ata de Registro de Preço deverão ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública e no PNCP.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária será de acordo com o que segue:

Orgão, unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305-001-03092229522770000- Manutenção das atividades administrativas e Financeiras	33.90.30.0000- Material de consumo	15000100- RP

### 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue pela EMPRESA VENCEDORA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da requisição, na Sede da Defensoria Pública, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria em Rio Branco Acre, Cep: 69.918-700, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h0min.

6.1.1. A seu exclusivo critério a DPE poderá adquirir diretamente o material no próprio estabelecimento do fornecedor, dispensando assim a entrega.

6.2. Do recebimento provisório:

6.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preço.

6.2.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

7.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preço;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução da Ata de Registro de preço;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura da Ata de registro de Preço por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que:
- 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente Termo e seus anexos.
- 8.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 8.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 8.7. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.9. Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.
- 8.10. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.
- 8.11. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço, salvo cuja competência de fornecimento, segundo à Ata de Registro de Preço, sejam da CONTRATADA.
- 8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 8.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Nos termos do Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 em seu artigo 8º §1, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:

- 9.1.1. Gestor Titular: Gleison Gomes de Souza - Matrícula: 299650-1;
- 9.1.2. Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 595784850-1;
- 9.1.3. Fiscal Titular: Dionísio de Araújo Souza - Matrícula: 9499164-2 e
- 9.1.4. Fiscal Substituto: Leonício de Alencar Souza - Matrícula: 9555382-2

9.2. Suas atribuições contemplam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

9.3. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

9.6. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

9.7. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetivação da prestação dos serviços/entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débito municipal;
- b) Certidão negativa de débito da fazenda estadual;
- c) Certidão negativa quanto à dívida ativa estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa de débito do INSS;
- f) Certificado de regularidade do FGTS - CRF e
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

- 10.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Av. Antonio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - Acre ou através do correio eletrônico [diretoria.geral@ac.def.br](mailto:diretoria.geral@ac.def.br).
- 10.3. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Defensoria Pública do Estado, CNPJ: 04.581.375/0001-43.
- 10.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.
- 10.5. As notas fiscais/fatura comporão o docie de pagamento juntamente com o atesto à nota fiscal, relatório de fiscalização e relatório fotográfico, quando couber, realizado pelo fiscal designado da Ata de Registro de Preço.
- 10.6. Os pagamentos serão analisados pelo Setor de Controle Interno com vistas à conformidade ao pactuado contratualmente e à legislação vigente.
- 10.6.1. A análise de conformidade poderá acontecer por amostragem à critério da Administração Superior;
- 10.6.2. O pagamento dar-se-á mediante autorização Superior através do(a) ordenador(a) de despesas.
- 10.7. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.
- 10.8. **Liquidação**
- 10.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante
- 10.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.9. **Prazo de pagamento**
- 10.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 10.10. **Forma de pagamento**
- 10.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

11.1. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expreso dele.

11.2. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

11.3. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.4. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.5. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.7. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.8. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.9. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

11.10. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.11. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.13. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.14. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

11.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. Nas alterações unilaterais a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no artigo Art. 125 da lei 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2. Dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. O prazo de garantia dos insumos/materiais não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo.

14.2. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

14.3. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no produto por parte da DPE/AC perante o fornecedor até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.

14.4. O fornecedor fica obrigado a sanar o vício no produto no prazo máximo previsto no item 10.1, após notificação. Caso não o faça, poderá a DPE/AC exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e
- c) o abatimento proporcional no preço.

14.5. Deverá ser considerada, todavia, se houver, a garantia estendida indicada pelo fabricante.

14.6. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

14.7. Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

14.8. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

14.9. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo previsto no item 10.1, após notificação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 15.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Acre.
- 15.2. Esta ata não possui órgãos participantes.

**16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- 16.2. A adesão será concedida mediante consulta e aceitação prévias da DPE/Acre e do fornecedor.
- 16.2.1. A autorização do gerenciador da Ata será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 16.3. A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 16.4. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ARP.
- 16.4.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 16.6. Para celebração do pedido de adesão os órgãos devem formaliza-lo diretamente pelo portal SIASGNET, onde além da oportunidade de realização do feito totalmente de forma célere, constam nos referido sítio, todas as documentações necessárias para a formalização da adesão.
- 16.7. O requerente deve proceder na plataforma SIASGNET da seguinte forma:
- I - O órgão requerente deve ter acesso ao portal de compras do Governo Federal, caso não tenha, deverá realizar seu cadastramento através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> de acordo com as orientações do manual de adesão <chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/tookit-adesao-ao-compras.pdf>
  - II - Acessar o site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e fazer login.
  - III - Clicar na aba “Serviços de Governo” > “SIASGNet” > “Gestão de Ata SRP” > “Adesão” > “Solicitar”.
  - IV - Preencher o campo “Nº da UASG” (459931 - Defensoria Pública Geral do Estado do Acre) e com o número do pregão que deseja aderir. Em seguida, clicar em “Pesquisar”.
  - V - O sistema abrirá uma tabela com o resultado da pesquisa. Clicar em “Selecione” para a licitação desejada.
  - VI - Preencher os dados da aba “Solicitação”, clicar em “Salvar” e depois, ir para a aba “Itens”.
  - VII - Preencher com a quantidade desejada, observando os valores de “Saldo para novas adesões”.
  - VIII - Confirmar os dados da solicitação. Clicar no ícone “Solicitar Adesão.”
  - IX - Logo após, o sistema irá gerar um número de solicitação, caso queira acompanhar o andamento da autorização.

16.8. Após a autorização concedida no sistema, o órgão solicitante poderá proceder com os trâmites administrativos para celebração da contratação requerida por adesão à Ata de Registro de Preços.

#### **17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS LIMITES PARA ADESÕES**

17.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**

De acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

18.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura por parte da autoridade máxima da Defensoria Pública do Estado do Acre.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.4. O instrumento contratual deverá ser formalizado dentro da vigência da ata de registro de preços.

18.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021..

18.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

18.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.9.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

18.9.2. Mantiverem sua proposta original, exclusivamente para formação de cadastro de reserva.

18.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.11. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

18.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

- 18.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 18.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 18.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de usuário externo no Sistema de Informações Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado do Acre - SEI/DPE e ficará disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 18.16. Para assinatura da ata, a licitante fica obrigada à realizar o cadastramento de seus representantes legais o(s) qual(is) têm (nham) competência de celebrar contratos, no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre SEI/DPEAC através de cadastramento de usuário externo a fim de garantir a assinatura de termos de contratos e outros documentos relativos à contratação de forma digital através do link: [https://sei.ac.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)
- 18.17. O prazo de atendimento é de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de cadastramento no sistema.
- 18.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 18.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 18.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

## **19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 19.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 19.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**20. CLAÚSULA VIGÉSIMA- DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

21.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

21.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 21.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 21.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 21.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 21.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 21.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS**

- 22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 22.3. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 22.5. o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27 § 4º do Decreto nº. 11.462/2023.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preço;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar à Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- 23.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Acre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 23.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 23.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

23.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

23.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL**

24.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal nas seguintes regulamentações:

a) Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021;

b) Lei Federal nº. 12.846, de 1ª de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

c) Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

d) Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumido;

e) e as demais legislações vigentes pertinentes ao objeto da referida Ata.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. É vedada à subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação de empresas para o objeto em causa, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 26.1. O descumprimento da ARP ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 26.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 26.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 26.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS**

- 27.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata, e Termo de Referência anexo ao Edital.
- 27.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem será assinada pelas partes.

Simone Jaques de Azambuja Santiago  
Defensora Pública-Geral  
Defensoria Pública do Estado do Acre

Nome Sobrenome Sobrenome  
Cargo  
Nome da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome Sobrenome Sobrenome  
CPF: xx.xxx.xxx-xx

2 - Nome Sobrenome Sobrenome  
CPF: xx.xxx.xxx-xx



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Fernandes Rodrigues, Servidor**, em 12/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ac.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048353** e o código CRC **B3F68BA9**.

Referência: Processo nº 0305.01866/2024-28

SEI nº 0048353



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS**

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0048354/2024**

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**Unidade Gestora: Defensoria Pública do Estado do Acre.**

**CONTRATO Nº XX/2024**  
**PROCESSO SEI 0305.01866/2024-28**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**  
**E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **Dra. SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 20\*\*\*\*\*855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada em Rio Branco - Acre, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **xxxxxxxxx** inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, nº. xxx Bairro: xxxx, Rio Branco - Acre - CEP xxxxxx Tel: (68) xxxxxx - E-mail: xxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº xxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para viabilizar os serviços de pintura predial da Defensoria Pública do Estado do Acre.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os detalhes estão especificados de acordo com as condições ofertadas nas propostas do Pregão eletrônico nº. xx/2024, conforme segue:

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	<p><b>TINTA FOSCO</b>            Cor pronta: <u>Branco Neve</u>, 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m<sup>2</sup> /18 L, 22 m<sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m<sup>2</sup> /0,9 L.            Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.</p>	LATA	300	200		
02	<p><b>TINTA FOSCO</b>            Cor prontas: <u>Branco Gelo</u>, 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m<sup>2</sup> /18 L, 22 m<sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m<sup>2</sup> /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-</p>	LATA	280	200		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	WILLIAMS, EUCATEX.					
03	<p><b>TINTA FOSCO</b>            Cor prontas: <u>Palha</u>, 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m<sup>2</sup> /18 L, 22 m<sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m<sup>2</sup> /0,9 L.            Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, EUCATEX.</p>	LATA	280	200		
04	<p><b>TINTA PARA PISO</b>            Cor: Verde, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m<sup>2</sup>. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.</p>	LATA	180	100		
05	<p><b>TINTA PARA PISO</b>            Cor: Cinza, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m<sup>2</sup>. Igual, similar ou equivalente às marcas:</p>	LATA	200	120		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.					
06	<b>TINTA PARA PISO</b> <u>Cor Cinza médio</u> ; 18 Litros; Alta resistência; Alta durabilidade; Rendimento até 350m <sup>2</sup> Igual, similar ou equivalente às marca SUVINIL; CORAL; EUCATEX; LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.	LATA	150	110		
07	<b>MASSA CORRIDA</b> Embalagem com 25 Kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies internas em alvenaria. Rendimento de aproximadamente 75m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	LATA	200	150		
08	<b>MASSA ACRÍLICA</b> Embalagem com 25 kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies externas em alvenaria.	LATA	150	100		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Rendimento de aproximadamente 75 m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.					
09	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Branco Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50		
10	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Branco Fosco 350 ML/ 250 G secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50		
11	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Preto Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em	UNID.	100	50		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.					
12	<b>TINTA SPRAY</b> Cor: Preto Fosco, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.	100	50		
13	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: vermelha galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10		
14	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Amarela, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de	GALÃO	20	10		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Segurança, rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.					
15	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Azul, galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10		
16	<b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b> Cor: Branca, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO	20	10		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
17	<p><b>SELADOR ACRÍLICO</b> 18 Litros Secagem ao toque; Diluição sobre reboco, bloco de concreto e concreto aparente. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, SHERWIN-WILLIAMS.</p>	LATA	50	30		
18	<p><b>SELADOR MADEIRA</b> 3,6 Litros Teor de sólidos de acordo com a BNT NBR 15315 Mínimo de 20%, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388. Concentração máxima de: 900 g/L. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR.</p>	GALÃO	50	35		
19	<p><b>SELADOR ACRÍLICO</b> 3,6 L Rendimento até 24 m2 secagem em até 2 horas similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL,</p>	GALÃO	40	25		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	SHERWIN-WILLIAMS.					
20	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Branca_Brilhante, 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	95	50		
21	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Verde Folha Brilhante, Galão 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	95	50		
22	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Preto Brilhante, Galão 3,6 Litros, Secagem rápido Base	GALÃO	95	50		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.					
23	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Branco Acetinado Brilhant, 3,6 Litros, Seca rápido. Base solvente Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX; LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	80	30		
24	<b>ESMALTE SINTÉTICO</b> Cor: Cinza Brilhante, 3,6 Litros. Secagem rápido Base solvente maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	GALÃO	30	10		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
25	<b>THINNER</b> IPI 65, Galão com 5 Litros. Composição Química: Álcool etílico, tolueno, acetato de etila , acetona, metil etil cetona, álcool isopropílico, 4 metil 2 pentanol, álcool diacetona, metil isobutil cetona e oxido de mesitila. ABNT NBR 14725.	UNID.	100	50		
26	<b>RESINA</b> Base Solvente, 18 Litros; Acabamento Brillhante com Rendimento aproximado 180 m <sup>2</sup> .	UNID.	30	16		
27	<b>ESPÁTULA DE AÇO INOX 10 CM</b> Largura: 2 com Altura 19,8 cm Comprimento 0,07 cm.	UNID.	10	05		
28	<b>DESEMPENADEIRA</b> Corpo plástico Lâmina em Aço 60 cm.	UNID.	10	05		
29	<b>DESEMPENADEIRA</b> Lâmina em Aço Inox 40 cm modelo Berox.	UNID.	10	04		
30	<b>ROLO PARA PINTURA</b> Antigota Largura 5.5 cm Altura 9 cm	UNID.	40	25		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Comprimento 0,06 cm.					
31	<b>ROLO PARA PINTURA</b> Antigota Largura 5.5 cm Altura 23 cm Comprimento 0,08 cm.	UNID.	50	30		
32	<b>ROLO PARA TEXTURA</b> Tipo cabelo de anjo 23 cm.	UNID.	30	15		
33	<b>AGUA RAZ</b> 900 ML ABNT NBR 11702:2010.	UNID.	20	10		
34	<b>AGUA RAZ</b> 5 Litros ABNT NBR 11702:2010.	UNID.	10	05		
35	<b>BIG ROLO DUPLO PARA PINTURA</b> Com gafo Duplo regulável 46 cm.	UNID.	10	05		
36	<b>CABO EXTENSOR</b> 6,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	12	07		
37	<b>CABO DE ROLO</b> 400 - 23 cm.	UNID.	30	20		
38	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b> 5,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	10	06		
39	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b>	UNID.	10	07		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	2,7 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.					
40	<b>CABO ROLO Alumínio Telescópio</b> 1,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.	10	05		
41	<b>BANDEJA PARA PINTURA</b> Capacidade 12 L Medidor de volume e alça.	UNID.	10	05		
42	<b>BANDEJA CAÇAMBA</b> 40 Litros; Com grelha Rolo Duplo; Comprimento x Altura x Largura 63 cm x 18 cm x 43 cm.	UNID.	05	02		
43	<b>GARFO AJUSTÁVEL</b> 23 a 46 cm; Profissional AT360/46.	UNID.	10	05		
44	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b> Folha 3M 2230U, Grau p 80 225 x 275 mm.	UNID.	500	400		
45	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b> Folha 3 M 223 0U Grau p120 225 x 275 mm.	UNID.	500	400		
46	<b>LIXA PARA MASSA CORRIDA</b>	UNID.	500	400		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	Folha 3M 2230U Grau p180 225 x 275 mm.					
47	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 60 225 x 275 mm.	UNID.	300	250		
48	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 80 225 x 275 mm.	UNID.	300	250		
49	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 100 225 x 275 mm.	UNID.	200	150		
50	<b>LIXA PARA FERRO</b> Folha Grau 120 225 x 275 mm.	UNID.	200	150		
51	<b>FITA CREPE</b> 24 mm 50 mt.	UNID.	200	150		
52	<b>FITA CREPE</b> 48 mm 50 mt.	UNID.	200	150		
53	<b>ESPÁTULA PLÁSTICA</b> Para massa/pintura/cola 13 cm.	UNID.	15	08		
54	<b>ESPÁTULA PLÁSTICA</b> Para massa At152/3 20 cm.	UNID.	15	08		
55	<b>CORANTE LÍQUIDO</b> Para Tinta com pigmentos, Cores a definir; Bisnaga com 50 ml.	UNID.	150	120		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
56	<b>VERNIZ MADEIRA</b> Triplo Filtro Sola,r 3,6 Litros; Rendimento - Até 120m Secagem - Ao toque 4/6h; Entre Demãos 12h; Final 24h.	UNID.	30	25		
57	<b>CATALISADOR ESMALTE SINTETICO</b> 150 ml; Secagem em 24 horas (a 25° C).Tempo de vida útil de 2 horas Indicado para acelerar a secagem e aumentar a resistência do esmalte sintético. Incolor.	UNID.	25	20		
58	<b>FUNDO PARA GALVANIZADOS BRANCO</b> EMBALAGEM: Disponível em 3,6 litros. DILUIÇÃO: Aguarrás. 30%.SECAGEM: Ao toque: 4 horas / Final: 24 horas RENDIMENTO: Até 60m <sup>2</sup> / galão de 3,6 litros / demão.	GALÃO	30	20		
59	<b>ZARCÃO FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE</b> Para metais, 3,6 litros, rendimento até 30 m <sup>2</sup> /	GALÃO	30	22		

ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
	demão. Diluição Suvinil Aguarrás. Ferro: 10. Para aplicação com pistola diluir 30, pressão entre 2,2 e 2,8 Kgf/cm <sup>2</sup> ou 30 a 35lbs/pol <sup>2</sup> . Demãos de 1 a 2 demãos. Secagem 4 horas ao toque, 12 horas.					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta do Contratado; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxx, (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contatos a partir da data da assinatura do ordenador de despesas da Defensoria Pública do Estado do Acre. Na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre de acordo com o Art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetivação da prestação dos serviços/entrega dos materias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débito municipal;
- b) Certidão negativa de débito da fazenda estadual;
- c) Certidão negativa quanto à dívida ativa estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa de débito do INSS;
- f) Certificado de regularidade do FGTS - CRF e
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Av. Antonio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - Acre ou através do correio eletrônico [diretoria.geral@ac.def.br](mailto:diretoria.geral@ac.def.br).

6.3. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Defensoria Pública do Estado, CNPJ: 04.581.375/0001-43.

6.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

6.5. As notas fiscais/fatura comporão o docimê de pagamento juntamente com o atesto à nota fiscal, relatório de fiscalização e relatório fotográfico, quando couber, realizado pelo fiscal designado do contrato.

6.6. Os pagamentos serão analisados pelo Setor de Controle Interno com vistas à conformidade ao pactuado contratualmente e à legislação vigente.

6.6.1. A análise de conformidade poderá acontecer por amostragem à critério da Administração Superior;

6.6.2. O pagamento dar-se-á mediante autorização Superior através do(a) ordenador(a) de despesas.

6.7. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

## 6.8. **Liquidação**

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

6.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### 6.9. **Prazo de pagamento**

6.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 6.10. **Forma de pagamento**

6.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 7. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

**Programa de Trabalho:** 305-001-03092229522770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e financeira da DPE/AC

**Natureza da Despesa:** 33.90.30.0000 – Material de consumo.

**Fonte:** 15000100 (recursos próprios).

### 8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

8.1. O material deverá ser entregue pela EMPRESA VENCEDORA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da requisição, na Sede da Defensoria Pública, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria em Rio Branco Acre, Cep: 69.918-700, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h0min.

8.1.1. A seu exclusivo critério a DPE poderá adquirir diretamente o material no próprio estabelecimento do fornecedor, dispensando assim a entrega.

8.2. Do recebimento provisório:

8.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

### 9. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 9.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente Termo e seus anexos.
- 9.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 9.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 9.7. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.9. Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.
- 9.10. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.
- 9.11. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo cuja competência de fornecimento, segundo o CONTRATO, sejam da CONTRATADA.
- 9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 9.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 10.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 10.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 10.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 10.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 11.1. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.
- 11.2. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- 11.3. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 11.4. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 11.5. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.6. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.7. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.8. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- 11.9. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 11.10. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 11.11. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.12. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.13. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 11.14. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 11.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Nos termos do Art. 117 da lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela autoridade superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, através da gestão por competência para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades a serem desempenhadas.
- 12.2. Em concomitância com Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 em seu artigo 8º §1, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:
- Gestor Titular: Gleison Gomes de Souza - Matrícula: 299650-1
- Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 595784850-1
- Fiscal Titular: Haron Lourenço Marques - Matrícula:9583033-2
- Fiscal Substituto: Leonardo da Costa Ferreira - Matrícula: 9472100-1
- 12.3. Suas atribuições contemplam:
- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
  - II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
  - III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a

assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

12.6. Ao Gestor do instrumento contratual cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

### 13. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Acre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco.
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

14.2. Dentro do prazo de vigência deste Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. Nas alterações unilaterais a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no artigo Art. 125 da lei 14.133/2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do Termo de Contrato acontecerá no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Acre, por extrato, que deverá ser providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha se tornar.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunha.

**Dra. Simone Jaques de Azambuja Santiago**  
Defensora Pública-Geral  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: _____	NOME: _____
CPF _____	CPF _____
Nº. _____	Nº. _____



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Fernandes Rodrigues, Servidor**, em 12/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ac.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048354** e o código CRC **016E8D3E**.



## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO SRP Nº 90013/2024 - DPE/AC**  
**Ref. Processo Administrativo 0305.01866/2024-28**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX (preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Endereço Eletrônico:							
Nome do Representante Legal:							
CPF do Representante Legal:							
Dados bancários:							
Razão Social:							
ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA	UNID	MARCA/MODELO	QUANT PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR	VALOR TOTAL
01	TINTA FOSCO Cor pronta: Branco Neve, 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m2 /18 L, 22 m 2 /3,6 L e 5,5 m 2 /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN- WILLIAMS, EUCATEX.	LATA		300	200		
02	TINTA FOSCO Cor prontas: Branco Gelo, 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m2 /18 L, 22 m 2 /3,6 L e 5,5 m 2	LATA		280	200		

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

	/0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN- WILLIAMS, EUCATEX.						
03	TINTA FOSCO Cor prontas: Palha, 18 Litros, rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 149424 Mínimo de 110 m <sup>2</sup> /18 L, 22 m <sup>2</sup> /3,6 L e 5,5 m <sup>2</sup> /0,9 L. Categoria: Linha premium ou super premium. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, SHERWIN- WILLIAMS, EUCATEX.	LATA		280	200		
04	TINTA PARA PISO Cor: Verde, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.	LATA		180	100		
05	TINTA PARA PISO Cor: Cinza, 18 Litros, Alta resistência, Alta durabilidade, rendimento até 350m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIANS.	LATA		200	120		
06	TINTA PARA PISO Cor Cinza médio; 18 Litros; Alta resistência; Alta durabilidade; Rendimento até 350m <sup>2</sup> Igual, similar ou equivalente às marca SUVINIL; CORAL; EUCATEX; LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIANS.	LATA		150	110		
07	MASSA CORRIDA Embalagem com 25 Kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies internas em alvenaria. Rendimento de aproximadamente 75m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	LATA		200	150		
08	MASSA ACRÍLICA Embalagem com 25 kg, Capacidade para corrigir imperfeições em superfícies externas em alvenaria. Rendimento de aproximadamente 75 m <sup>2</sup> . Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIANS.	LATA		150	100		
09	TINTA SPRAY Cor: Branco Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira,	UNID.		100	50		

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

	Cerâmica, Gesso entre outros.						
10	TINTA SPRAY Cor: Branco Fosco 350 ML/ 250 G secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.		100	50		
11	TINTA SPRAY Cor: Preto Brilhante, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.		100	50		
12	TINTA SPRAY Cor: Preto Fosco, 350 ML/ 250 G, secagem rápida rendimento 1,7 m <sup>2</sup> a 2,1 m <sup>2</sup> por embalagem. Para aplicação em Ferro, Aço, Madeira, Cerâmica, Gesso entre outros.	UNID.		100	50		
13	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Cor: vermelha galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO		20	10		
14	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Cor: Amarela, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança, rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO		20	10		
15	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Cor: Azul, galão 3,6 Litros para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO		20	10		
16	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Cor: Branca, galão 3,6 Litros, para Pisos, Pintura Antiderrapante, Marcação de Faixas, Marcação de Segurança Rendimento por demão 20 m <sup>2</sup> Trânsito: Alto Tráfego/Intenso fabricada conforme a norma ABNT NBR 12935.	GALÃO		20	10		
17	SELADOR ACRÍLICO 18 Litros Secagem ao toque; Diluição sobre reboco, bloco de concreto e concreto aparente. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, SHERWIN-WILLIAMS.	LATA		50	30		

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

18	SELADOR MADEIRA 3,6 Litros Teor de sólidos de acordo com a BNT NBR 15315Mínimo de 20%, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388. Concentração máxima de: 900 g/L. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR.	GALÃO		50	35		
19	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L Rendimento até 24 m2 secagem em até 2 horas similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, SHERWIN-WILLIAMS.	GALÃO		40	25		
20	ESMALTE SINTÉTICO Cor: Branca Brilhante, 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIAMS.	GALÃO		95	50		
21	ESMALTE SINTÉTICO Cor: Verde Folha Brilhante, Galão 3,6 Litros Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIAMS.	GALÃO		95	50		
22	ESMALTE SINTÉTICO Cor: Preto Brilhante, Galão 3,6 Litros, Secagem rápido Base d'água Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX LUKSCOLOR; SERWIN-WILLIAMS.	GALÃO		95	50		
23	ESMALTE SINTÉTICO Cor: Branco Acetinado Brilhant, 3,6 Litros, Seca rápido. Base solvente Maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL, CORAL, EUCATEX; LUKSCOLOR, SERWIN-WILLIAMS.	GALÃO		80	30		
24	ESMALTE SINTÉTICO Cor: Cinza Brilhante, 3,6 Litros. Secagem rápido Base solvente maior camada seca 30 - 48 %; ABNT NBR 11702:2010. Igual, similar ou equivalente às marcas: SUVINIL; CORAL, EUCATEX, LUKSCOLOR SERWIN-WILLIAMS.	GALÃO		30	10		
25	THINNER IPI 65, Galão com 5 Litros. Composição Química: Álcool etílico, tolueno, acetato de etila , acetona, metil etil cetona, álcool isopropílico, 4 metil 2 pentanol, álcool diacetona,	UNID.		100	50		

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

	metil isobutil cetona e oxido de mesitila. ABNT NBR 14725.						
26	RESINA Base Solvente, 18 Litros; Acabamento Brilhante com Rendimento aproximado 180 m².	UNID.		30	16		
27	ESPÁTULA DE AÇO INOX 10 CM Largura: 2 com Altura 19,8 cm Comprimento 0,07 cm.	UNID.		10	05		
28	DESEMPENADEIRA Corpo plástico Lâmina em Aço 60 cm.	UNID.		10	05		
29	DESEMPENADEIRA Lâmina em Aço Inox 40 cm modelo Berox.	UNID.		10	04		
30	ROLO PARA PINTURA Antigota Largura 5.5 cm Altura 9 cm Comprimento 0,06 cm.	UNID.		40	25		
31	ROLO PARA PINTURA Antigota Largura 5.5 cm Altura 23 cm Comprimento 0,08 cm.	UNID.		50	30		
32	ROLO PARA TEXTURA Tipo cabelo de anjo 23 cm.	UNID.		30	15		
33	AGUA RAZ 900 ML ABNT NBR 11702:2010.	UNID.		20	10		
34	AGUA RAZ 5 Litros ABNT NBR 11702:2010.	UNID.		10	05		
35	BIG ROLO DUPLO PARA PINTURA Com gafo Duplo regulável 46 cm.	UNID.		10	05		
36	CABO EXTENSOR 6,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.		12	07		
37	CABO DE ROLO 400 - 23 cm.	UNID.		30	20		
38	CABO ROLO Alumínio Telescópio 5,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.		10	06		
39	CABO ROLO Alumínio Telescópio 2,7 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.		10	07		
40	CABO ROLO Alumínio Telescópio 1,0 Mt P/ Pintura Parede Alta teto.	UNID.		10	05		
41	BANDEJA PARA PINTURA Capacidade 12 L Medidor de volume e alça.	UNID.		10	05		
42	BANDEJA CAÇAMBA	UNID.		05	02		

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
(preenchida em papel timbrado da proponente)

	40 Litros; Com grelha Rolo Duplo; Comprimento x Altura x Largura 63 cm x 18 cm x 43 cm.						
43	GARFO AJUSTÁVEL 23 a 46 cm; Profissional AT360/46.	UNID.		10	05		
44	LIXA PARA MASSA CORRIDA Folha 3M 2230U, Grau p 80 225 x 275 mm.	UNID.		500	400		
45	LIXA PARA MASSA CORRIDA Folha 3 M 223 0U Grau p120 225 x 275 mm.	UNID.		500	400		
46	LIXA PARA MASSA CORRIDA Folha 3M 2230U Grau p180 225 x 275 mm.	UNID.		500	400		
47	LIXA PARA FERRO Folha Grau 60 225 x 275 mm.	UNID.		300	250		
48	LIXA PARA FERRO Folha Grau 80 225 x 275 mm.	UNID.		300	250		
49	LIXA PARA FERRO Folha Grau 100 225 x 275 mm.	UNID.		200	150		
50	LIXA PARA FERRO Folha Grau 120 225 x 275 mm.	UNID.		200	150		
51	FITA CREPE 24 mm 50 mt.	UNID.		200	150		
52	FITA CREPE 48 mm 50 mt.	UNID.		200	150		
53	ESPÁTULA PLÁSTICA Para massa/pintura/cola 13 cm.	UNID.		15	08		
54	ESPÁTULA PLÁSTICA Para massa At152/3 20 cm.	UNID.		15	08		
55	CORANTE LÍQUIDO Para Tinta com pigmentos, Cores a definir; Bisnaga com 50 ml.	UNID.		150	120		
56	VERNIZ MADEIRA Triplo Filtro Sola,r 3,6 Litros; Rendimento - Até 120m Secagem - Ao toque 4/6h; Entre Demãos 12h; Final 24h.	UNID.		30	25		
57	CATALISADOR ESMALTE SINTETICO 150 ml; Secagem em 24 horas (a 25° C).Tempo de vida útil de 2 horas Indicado para acelerar a secagem e aumentar a resistência do esmalte sintético. Incolor.	UNID.		25	20		
58	FUNDO PARA GALVANIZADOS BRANCO	GALÃO		30	20		

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX**  
**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

	EMBALAGEM: Disponível em 3,6 litros. DILUIÇÃO: Aguarrás. 30%.SECAGEM: Ao toque: 4 horas / Final: 24 horas RENDIMENTO: Até 60m <sup>2</sup> / galão de 3,6 litros / demão.							
59	ZARCÃO FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE Para metais, 3,6 litros, rendimento até 30 m <sup>2</sup> / demão. Diluição Suvinil Aguarrás. Ferro: 10. Para aplicação com pistola diluir 30, pressão entre 2,2 e 2,8 Kgf/cm <sup>2</sup> ou 30 a 35lbs/pol <sup>2</sup> . Demãos de 1 a 2 demãos. Secagem 4 horas ao toque, 12 horas.	GALÃO		30	22			
VALOR TOTAL ESTIMADO								

**ANEXO V****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE****Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2024**

Empresa , pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede , doravante denominado(a) neste ato representada por , nacionalidade: , estado civil: , cargo: , inscrito (a) no CPF sob o nº , declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC). Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salva guardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

**Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do DPE/AC e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

**Informação sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como:

**Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade:** Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e

**Procedimentos:** Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil , Segredo de Justiça no Processo Penal;

**Informação de Natureza Patrimonial:** Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo DPE/AC, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

**Incidente de segurança:** qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do DPE/AC.

**Proprietário da informação:** refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do DPE/AC, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente ao setor responsável na DPE/AC e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela DPE/AC, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações da DPE/AC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções:

Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90.

Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Rio Branco, Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

---

Representante da empresa  
(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza, Diretor-Geral**, em 20/09/2024, às 11:49, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ac.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050268** e o código CRC **2BBF4042**.